



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI MUNICIPAL Nº 910/2002

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Câmara municipal de Glória do Goitá, em Operações de créditos para os funcionários efetivos, comissionados e vereadores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** visando atender aos funcionários efetivos e comissionados desta Câmara e os vereadores, nos financiamentos de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Legislativo será o interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo responsável pela retenção dos valores relativos as parcelas dos empréstimos contraídos junto àquela instituição, pelos funcionários e vereadores, dentro dos parâmetros dos contratos individuais dos aludidos empréstimos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2002.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita

"Trabalho e Esperança, no 3º Milênio"

Praça Cristo Redentor, 08 – Glória do Goitá – PE
Fone/Fax: 0xx 81 3658-1156 – E-mail: pmgg@vitorialink.com.br